



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nome da unidade requisitante

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Número do processo

3746/1/2024

Data

26 de junho de 2024

Justificativa da necessidade

- **Finalidade da contratação:** A Secretaria de Esporte e Lazer, responsável pelas atividades esportivas deste Município, apresenta a presente contratação como sendo necessária considerando a necessidade de manutenção do veículo Micro Ônibus EQP-8170 Frota 221 utilizado por essa secretaria para eventuais necessidades desta pasta, e demais diante das necessidades da população.
- **Quantitativo necessário:**

Segue em anexo orçamento com descritivo de peças e respectivos valores.
- **Prazo de entrega:** Imediato.

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de serviço.

Período de aquisição

Imediato



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Previsão de orçamento

- Valor estimado da contratação: R\$ 1490,00
- Ficha Orçamentaria: 244
- **Recomendações**
- Modalidade licitatória recomendada: pronto pagamento Art. 75 § II da Lei 14.133/21.

Justificativas

A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade que consiste manutenção de Ar Condicionado devido vazamento do gás e fluido do mesmo ocasionando o superaquecimento do equipamento do veículo utilizado nos atendimentos as demandas da secretaria, em virtude das viagens realizadas pelos atletas que representam nosso município em diversas modalidades, em atendimento às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer. Justifica-se a escolha deste profissional devido ser oficina credenciada pela marca do equipamento de ar condicionado.

ETP (Estudo Técnico Preliminar) = Sim () Não (X)

Declarações:

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura não atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura no exercício corrente, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.


ROBERTO ROMANOFF PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Roberto Romanoff Pereira
Secretário Municipal de
Esporte e Lazer